



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

ESTADO DO PARANÁ

Praça João XXIII. n° 996. Centro. Cep: 87.345-000 - Fone/Fax: (Oxx) 44 3542 1790

C.N.P.J. n° 76.950.070/0001-72 - e-mail: pmclagoa@visaonet.com.br

LEI N° 006/2006

SÚMULA: Prorroga o prazo de concessão de uso de imóvel à APAE e da outras providências.

A Camara Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais APROVOU, e eu Celso Ferreira Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de Concessão de Uso indicado na Lei n° 002/94 por mais 20 (vinte) anos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina da Lagoa, 19 de maio de 2006.

CELSO FERREIRA
Prefeito Municipal